



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 659 - Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.383, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “DIA DA MARCHA PARA JESUS”. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de **Novembro no dia 30** como o dia da **“Marcha Para Jesus”**, a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º - O **“Dia da Marcha para Jesus”** passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas, conselho de pastores e um representante do Gabinete do Poder Executivo do município.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora, (Associação de Pastores e/ou Conselho de Pastores) definir anualmente o percurso da **“Marcha para Jesus”**.

§ 3º - Fica estabelecido como local final de concentração da **“Marcha Para Jesus”** a Praça de eventos Municipal, onde estará disponibilizada infraestrutura como: palco e serviço de som.

§ 4º - A divulgação e a disponibilização do som do evento serão planejadas pela Comissão Organizadora, executados juntamente com o representante do Gabinete do Poder Executivo do município.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de novembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal